

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de baterias de testes psicológicos, neuropsicológicos e licenças digitais de correção online para o Centro de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe) em virtude da necessidade de qualificar e dar celeridade aos serviços de avaliação e diagnóstico de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros atrasos do neurodesenvolvimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	COLEÇÃO SRS-2 (Escala de Responsividade Social - 2ª Edição). Destinado à avaliação de sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista, o kit deve ser composto obrigatoriamente por 01 Manual Técnico impresso em língua portuguesa (versão brasileira), 01 bloco de formulários para aplicação física com no mínimo 10 unidades para cada categoria (pré-escolar, escolar, adulto-heterorrelato e adulto-autorrelato) e voucher contendo as instruções e chaves de acesso inicial para a plataforma informatizada HTS (Hogrefe Testsystem). 630101300752	Unidade	05	01	R\$ 506,97	R\$ 2.534,85
	02	CRÉDITOS DE CORREÇÃO ONLINE PARA SRS-2. Refere-se à unidade de licença digital para processamento de dados e geração de relatório descritivo e perfil clínico. A entrega deve ocorrer via disponibilização de saldo virtual diretamente na conta institucional do CAS/TEAcolhe na plataforma oficial HTS, garantindo a compatibilidade técnica com a metodologia da escala SRS-2. 630101300753	Unidade	300	50	R\$ 37,10	R\$ 11.130,00

02	03	COLEÇÃO EFA (Escala de Funcionamento Adaptativo). Instrumento voltado para a mensuração de habilidades de vida diária e autonomia, composto por manual técnico impresso e protocolos iniciais de aplicação, com correção integrada via plataforma digital autorizada pela editora. 630101300754	Unidade	05	01	R\$ 253,88	R\$ 1.269,4
	04	CRÉDITOS DE CORREÇÃO ONLINE PARA EFA. Unidade de licença para uso na plataforma VOL (Vetor Online), destinada à correção informatizada e emissão de perfil evolutivo de funcionamento adaptativo, com validade mínima de 12 meses após a disponibilização do crédito no sistema. 630101300755	Unidade	300	50	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
03	05	COLEÇÃO WISC-IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças). Bateria completa de avaliação cognitiva composta por maleta de transporte, Manual Técnico, Manual de Instruções para Aplicação e Avaliação, Livro de Estímulos, Conjunto de Cubos, Crivos de Correção e protocolos iniciais de registro e resposta 630101300756	Unidade	03	01	R\$ 3.879,19	R\$ 11.637,57
	06	PROTOCOLO DE REGISTRO WISC-IV. Livreto impresso original destinado ao uso exclusivo do examinador para a anotação das respostas do paciente, registro de tempos e cálculo das pontuações de toda a bateria WISC-IV. O fornecimento deve ser em blocos originais da editora detentora dos direitos autorais. 630101300757	Unidade	80	10	R\$ 47,23	R\$ 3.778,4
	07	PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 WISC-IV. Caderno impresso original de aplicação direta pelo paciente, utilizado para a execução física e gráfica das tarefas de "Procurar Símbolos" e "Códigos". O fornecimento deve ser em blocos originais da editora detentora dos direitos autorais. 630101300758	Unidade	80	10	R\$ 30,70	R\$ 2.456,00
	08	PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 WISC-IV. Formulário impresso original de aplicação direta pelo paciente, utilizado especificamente para a marcação visual do subteste de "Cancelamento". O fornecimento deve ser em blocos originais da editora detentora dos direitos autorais. 630101300759	Unidade	80	10	R\$ 31,07	R\$ 2.485,6

04	09	COLEÇÃO DENVER II (Teste de Triagem do Desenvolvimento). Composto por manual técnico e kit de materiais manipulativos específicos para a triagem do desenvolvimento neuropsicomotor infantil. 630101300760	Unidade	03	01	R\$ 831,08	R\$ 2.493,24
05	10	COLEÇÃO BINAUT I E II (Bateria de Indicadores de Autismo). Instrumentos clínicos compostos por manuais e materiais de aplicação voltados à identificação de indicadores do espectro autista em diferentes faixas etárias do neurodesenvolvimento. 630101300761	Unidade	03	01	R\$ 444,92	R\$ 1.334,76
	11	CRÉDITOS DE CORREÇÃO ONLINE PARA BINAUT I E II. Unidade de licença para processamento de resultados na plataforma digital da editora, permitindo a análise quantitativa e qualitativa dos indicadores de autismo. 630101300762	Unidade	150	50	R\$ 51,57	R\$ 7.735,5

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como COMUM conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.575,32 (Cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os manuais técnicos, cadernos de aplicação e blocos de protocolos físicos de respostas deverão ser produzidos com matéria-prima derivada de manejo florestal sustentável ou de origem reciclada, preferencialmente cancelados por certificações ambientais reconhecidas (como FSC ou CERFLOR).

4.1.2. O processo de branqueamento do papel utilizado na confecção dos impressos deve mitigar danos ambientais, sendo vedada a utilização de cloro elementar gasoso, priorizando-se papéis com processos livres de cloro elementar (ECF – Elemental Chlorine Free) ou totalmente livres de cloro (TCF – Totally Chlorine Free).

4.1.3. Em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), ao Decreto nº 10.936/2022 e em alinhamento às diretrizes vigentes de logística reversa de plásticos consolidadas pelo Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, os componentes físicos rígidos do objeto (como as maletas de transporte e blocos plásticos de montar dos kits) deverão ser projetados para longa vida útil.

4.1.4. Quando esses itens plásticos alcançarem a obsolescência técnica ou tornarem-se inservíveis para a prática clínica, a contratada deverá fornecer orientações ou dispor de canais de logística reversa que facilitem o recolhimento ou o descarte ambientalmente adequado junto a cooperativas e indústrias de reciclagem.

4.1.5. As embalagens secundárias utilizadas para o transporte e a entrega dos kits de testes devem ser reduzidas ao mínimo necessário para a proteção do material, devendo ser constituídas prioritariamente de papelão ou materiais 100% recicláveis.

4.1.6. A contratação prioriza o formato híbrido por meio de licenças virtuais e créditos de correção online, o que atua como medida de eco-eficiência ao reduzir drasticamente o consumo contínuo de folhas de papel e as emissões de gases de efeito estufa associadas à logística de fretes físicos.

4.1.7. A contratada deve garantir que as plataformas digitais de correção operem em servidores estáveis e otimizados, demandando baixo consumo de processamento, tráfego de dados e energia elétrica das estações de trabalho do município.

4.1.8. Em consonância com a atualização da 8ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Agenda 2030 da ONU, a empresa contratada deverá adotar práticas rígidas de integridade e conformidade social em suas operações e cadeia produtiva.

4.1.9. É dever da contratada assegurar um ambiente profissional isento de qualquer forma de discriminação de gênero, raça, etnia ou orientação sexual, bem como garantir o cumprimento da legislação trabalhista e de direitos humanos em todas as etapas de fornecimento da solução licitada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos materiais físicos e a disponibilização das licenças/créditos digitais será de até 30 (trinta) dias corridos, com início a contar da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa contratada.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço Av. Paraguassu, 1051 - Zona Nova, Capão da Canoa RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, paginação invertida, folhas em branco ou ausência de componentes/peças que integrem os kits e coleções, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

5.3.1.2. Condições de Substituição: Constatado qualquer defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações do edital, a Contratada deverá providenciar a substituição integral do item defeituoso, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal realizada pelo fiscal do contrato.

5.3.1.3. Garantia de Acesso e Disponibilidade: A Contratada deverá garantir o pleno acesso às plataformas digitais de correção das respectivas editoras durante todo o período de validade

dos créditos adquiridos, assegurando a estabilidade do sistema e a salvaguarda dos dados inseridos, em conformidade com a LGPD.

5.3.1.4. Assistência Técnica e Suporte Remoto: A assistência técnica consistirá no suporte técnico remoto para a resolução de problemas operacionais, tais como: falhas na transferência ou visualização dos créditos na conta do CAS/TEAcolhe, erros de processamento de relatórios, problemas de login ou instabilidade na plataforma de correção.

5.3.1.5. Canais e Prazos de Atendimento: O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais eletrônicos (e-mail, telefone, chat ou sistema de chamados), operando em dias úteis no horário comercial. O prazo máximo para a resposta inicial e início da tratativa do problema será de 24 (vinte e quatro) horas, e o prazo para a efetiva solução da falha sistêmica ou operacional não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do registro da ocorrência.

5.3.1.6. Atualizações do Sistema: Estão incluídas na garantia todas as atualizações corretivas e de segurança que a editora detentora implementar na plataforma digital durante o período de vigência dos créditos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4. Todas as baterias, escalas e testes psicológicos/neuropsicológicos entregues deverão possuir, obrigatoriamente, parecer com status "FAVORÁVEL" junto ao Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) do Conselho Federal de Psicologia (CFP) no momento da entrega.

5.5. As licenças de uso e os créditos de correção online deverão ser disponibilizados em plataformas digitais oficiais das respectivas editoras dos testes, sendo vedada a utilização de sistemas de terceiros ou ferramentas de correção paralelas não homologadas pelos autores dos testes.

5.6. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), a plataforma digital de correção online utilizada pela Contratada/Editora deve garantir o estrito sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis (dados de saúde e histórico clínico) das crianças e adolescentes avaliados pelo CAS/TEAcolhe.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O acompanhamento contínuo da vigência e do saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, competindo ao fiscal do contrato e/ou gestor da Ata monitorar os saldos parciais consumidos por meio das ordens de fornecimento emitidas, de modo a evitar a extrapolação do limite máximo registrado e subsidiar o planejamento tempestivo de novas demandas antes do encerramento do prazo de validade do instrumento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, podendo haver o redimensionamento no pagamento (retenção ou glosa) com base nas especificações exigidas, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Deixar de entregar os materiais físicos e licenças digitais, ou não executá-los com a qualidade mínima exigida; entregar kits incompletos, com defeitos de fabricação, ou disponibilizar uma quantidade de créditos de correção online inferior à demandada na Ordem de Fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa.

7.2.1. O evento que inicia a contagem do prazo para liquidação é o Recebimento Definitivo dos bens, que ocorrerá após a conferência, pelo Fiscal do Contrato, da integridade dos kits físicos (manuais, maletas, protocolos) e da confirmação visual no sistema de que os créditos e licenças digitais foram efetivamente transferidos e ativados na conta institucional da unidade nas respectivas plataformas das editoras.

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho (ou Ordem de Fornecimento), a fim de acelerar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. A Contratada deve fornecer, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais físicos e as licenças/créditos de correção online de acordo com as especificações, padrões de qualidade e prazos firmados neste Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta.

7.5. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá indicar formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um endereço de e-mail que servirá como canal de comunicação oficial para o recebimento de Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento e demais notificações atinentes à execução do objeto.

7.5.1. A Contratada se responsabiliza por manter o referido e-mail ativo e por informar imediatamente à Contratante qualquer alteração, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o endereço anteriormente cadastrado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correccional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Para fins de garantia da procedência legal dos insumos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, Declaração de Distribuidor Autorizado emitida pelas respectivas editoras detentoras dos direitos dos testes, ou declaração própria sob as penas da lei atestando que os produtos são adquiridos diretamente dos canais oficiais de distribuição.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 15 de Maio de 2026.